

**LEI**



**LEI Nº 2.626/2023  
DE 29 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre Campanha de  
Conscientização sobre  
Depressão Infantil e na  
Adolescência.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno.

**Art. 2º.** São diretrizes da Campanha a que se refere o art. 1º:

I. Divulgação dos sintomas, mais comuns, como sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento, entre outros;

II. Incentivo à busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III. Disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV. Estímulo à parceria com a escola para oferecer o suporte necessário às crianças e adolescentes acometidos pela depressão.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 29 de junho de 2023.

  
**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>